



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 69/2015 (Processo CPA Nº 2015/39913)

A Secretaria da Primeira Instância, por ordem da E. Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e aos Servidores das Unidades Judiciais de Primeira Instância, que os mandados de prisão preventiva decorrentes da conversão da prisão em flagrante estão inseridos no fluxo de trabalho tratado no artigo 420 das NSCGJ, conforme reproduzido abaixo.

“Art. 420. Os mandados e contramandados de prisão serão remetidos pelo juízo expedidor, em 3 (três) vias, diretamente ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daut (IIRGD), que se incumbirá da remessa aos demais órgãos competentes para cumprimento. No Interior, mais 2 (duas) vias serão encaminhadas à autoridade policial.

Parágrafo único. Não constando do mandado de prisão a data de validade referente à prescrição penal, a autoridade policial o devolverá, ao juízo expedidor, para regularização”.

(05, 09 e 11/11/2015)

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 11/11/2015, às 13 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 510)

NOTA: Eventuais processos **adiados** ou tidos como **sobras**, serão incluídos na pauta da sessão ordinária ou extraordinária subsequente, independentemente de nova intimação.

A) Processos Adiados

01) Nº 53.004/2015 – OFÍCIO da Associação Paulista de Magistrados, APAMAGIS, solicitando a alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando assegurar a presença de um magistrado em cada comissão permanente do Tribunal, com a finalidade de ampliar o diálogo entre os integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

02) Nº 166.427/2014 – MINUTA DE RESOLUÇÃO relativa ao estabelecimento de cotas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução nº 203/2015/CNJ.

B) Processos Novos

03) Nº 10.731/2015 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do procedimento administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça.

ADVOGADOS: Pedro Luiz Cunha Alves de Oliveira, OAB/SP nº 82.769; Adriano Salles Vanni, OAB/SP nº 104.973; Celso Limongi, OAB/SP nº 19.580 e outros.

04) Nº 48.725/2014 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em processo administrativo disciplinar.

ADVOGADOS: Pedro Luiz Cunha Alves de Oliveira, OAB/SP nº 82.769; Adriano Salles Vanni, OAB/SP nº 104.973; Celso Limongi, OAB/SP nº 19.580 e outros.

05) Nº 88/1999 – ELEIÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz Substituto – Classe Juiz de Direito do Tribunal Regional Eleitoral, em razão da posse como Juíza Efetiva, da Doutora CLAUDIA LUCIA FONSECA FANNUCHI.

06) Nº 129.695/2015 – OPÇÃO dos Doutores EDMILSON ROSA DOS SANTOS, ANA CARMEM DE SOUZA SILVA e JOSÉ LUIZ RIBEIRO TEIXEIRA, para que suas promoções se efetivem nas comarcas ou varas das quais eram titulares, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/05.

07) Nº 544/2014 – I - PERMUTA solicitada pelos Desembargadores RUBENS RIHL PIRES CORRÊA, com assento na 8ª Câmara de Direito Público, e JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, com assento na 1ª Câmara de Direito Público. II - PERMUTA solicitada pelos Desembargadores VANDERCI ALVARES, com assento na 25ª Câmara de Direito Privado, e EDUARDO AZUMA NISHI, com assento na 27ª Câmara de Direito Privado, a partir de 04/11/2015.

08) Nº 11.909/2015 – I – PERMUTA solicitada pelos Doutores CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE ALENCAR, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Diadema e LUCIANA FERRARI NARDI ARRUDA, Juíza de Direito Titular I da 31ª Vara Criminal - Central. II - PERMUTA solicitada pelos Doutores LUIZ ANTONIO CARRER, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos e DANIEL TOSCANO, Juiz de Direito Titular I da 13ª Vara Cível – Central. III – PERMUTA solicitada pelos Doutores LUCIANA CAPRIOLI PAIOTTI, Juíza de Direito Titular I da 4ª Vara Cível – Central e SIDNEY DA SILVA BRAGA, Juiz de Direito Titular I da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IX - Vila Prudente.